



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.168/2017.

“Dispõe sobre alteração de metas e valores ao PPA 2016/2017 e LDO para o exercício de 2017, abre crédito adicional suplementar e especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no orçamento programa do Município de Platina, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para ocorrer com as despesas de serviços de terceiros – pessoa jurídica conforme dotação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440011.2.031000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
33.90.14	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º - Para atender a despesa com o projeto autorizado pelo Artigo precedente, fica autorizada a Contadoria Municipal, abrir no orçamento do exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender as dotações orçamentárias, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440011.2.031000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
33.90.14	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
FONTE:	5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS
CÓDIGO DE APLICAÇÃO:	500.0017 SOCIAL – FMAS – IGD – BF – R\$ 6.000,00

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.168/2017.

33.90.30

MATERIAL DE CONSUMO**FONTE:****5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS****CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500.0019 FMAS – IGD – SUAS – R\$ 6.000,00****TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

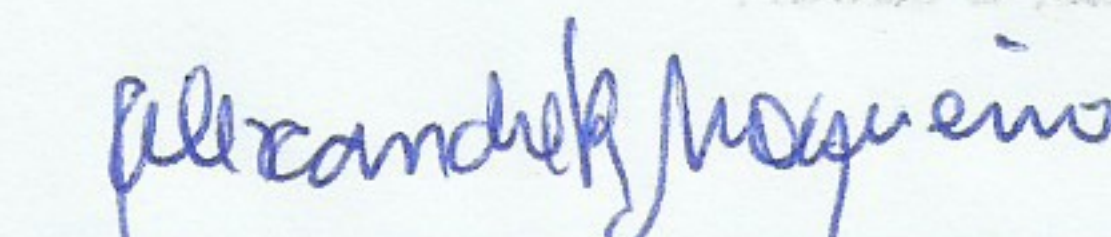
Art. 3º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será por superávit financeiro, de acordo com o Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de alterações de dotações orçamentárias constantes de programas já existentes no orçamento em vigor.

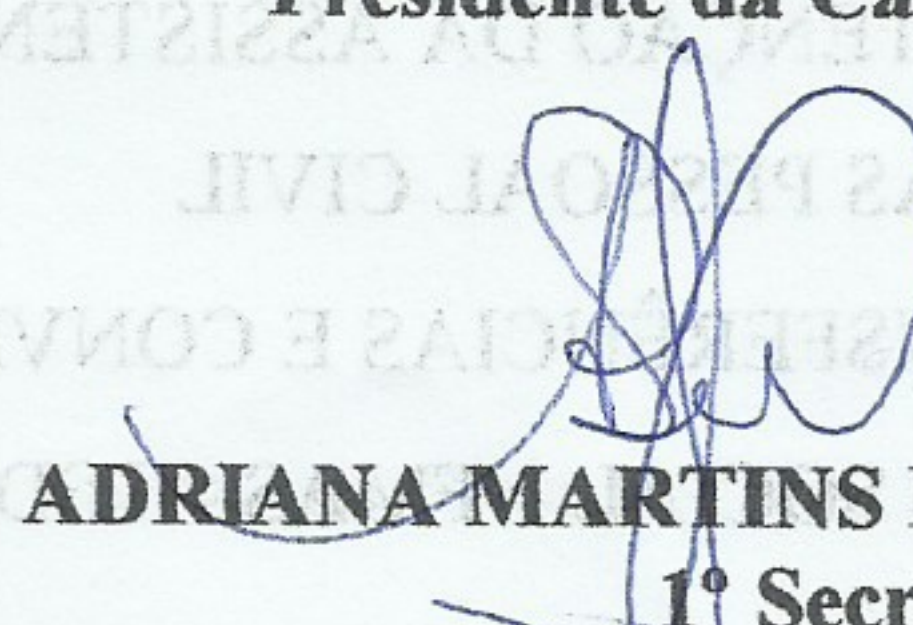
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário
“Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 10 de maio de 2017.



ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal



ADRIANA MARTINS DA SILVA MARTINS
1º Secretária